



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.046, DE 11 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial para manutenção do convênio com a FAET e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial para manutenção do convênio com a FAET, na seguinte dotação do orçamento vigente:

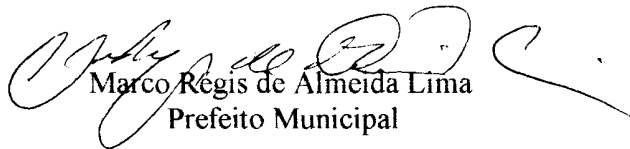
02 – Executivo
0208 – Secretaria de Educação
020812 – Educação
020812 362 – Ensino Médio
0208123622207 – Convênio com a FAET
0208123622207- 2.207 – Manutenção do Convênio com a FAET
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 120.000,00

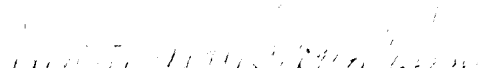
Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão da atividade 2.207 no PPA 2006/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de abril de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM
REGISTRADO EM